

PROJETO DE LEI N.º 4.776, DE 2005
(do Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA
(do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)

Dê-se ao § 1º do art. 51 a seguinte redação:

“§ 1º. Os Estados, na espera de sua competência e nas florestas públicas de sua jurisdição poderão estabelecer as normas e os padrões relacionados com a gestão florestal estabelecidas nesta Lei.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A atual redação invade a Competência dos Estados federados, principalmente aqueles onde existem grandes extensões de terras devolutas de denúncia da União.

Sala das Sessões, de março de 2005

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame



F307279D38